

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP007501/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/08/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031586/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.107974/2022-79
DATA DO PROTOCOLO: 27/06/2022

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 14021.178191/2021-13
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 08/07/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

GRCMAC LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 28.037.426/0001-39, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND TRAB ADM CAP TER PRIV.RET ADM GER SERV PORT EST SP, CNPJ n. 58.200.916/0001-75, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários**, com abrangência territorial em **Santos/SP**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL E REMUNERAÇÃO BÁSICA**

A **GRCMAC Locações e Equipamentos Ltda.** concederá aos seus respectivos empregados, reajuste salarial no percentual de 8% (oito por cento, sobre o salário de 01 de maio de 2021).

Parágrafo Primeiro: O reajuste salarial acima será incorporado ao salário a partir de 01 de janeiro de 2023, e nos meses de maio a dezembro/2022, o valor equivalente ao percentual de correção será pago em forma de "**abono**" ou seja, em caráter indenizatório, sem repercussão no complexo remuneratório.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****CLÁUSULA QUARTA - REFEIÇÃO**

A **GRCMAC Locações e Equipamentos Ltda.** fornecerá aos seus funcionários contratados por prazo indeterminado, Vale refeição e/ou similar com valor facial de **R\$ 27,28** (Vinte e sete reais e vinte e oito centavos) , para cada dia útil de trabalho, considerados aí também os sábados, sendo o efetuado o desconto em folha de pagamento de 20% (vinte por cento) do valor unitário da refeição e/ou do vale refeição, obedecendo à legislação estabelecida pelo Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Parágrafo primeiro – o benefício, refeições “in-natura” e ou Vale refeição será fornecido á aqueles que trabalham no período de 08 (oito) horas de trabalho, tanto no período diurno como no período noturno.

Parágrafo segundo - O valor do benefício concedido através de vales refeições ou similar, não integrará a remuneração do empregado para qualquer efeito.

ANTONIO CELSO GRECCO
ADMINISTRADOR
GRCMAC LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA

EVERANDY CIRINO DOS SANTOS
PRESIDENTE
SIND TRAB ADM CAP TER PRIV.RET ADM GER SERV PORT EST SP

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.